



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



47	cânula de guedel, tamanho nº 3 medindo 55 mm.	UND	10,00	R\$ 3,70	37,00	PROTEC
48	cânula de guedel, tamanho nº 4 de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas,	UND	10,00	R\$ 3,70	37,00	PROTEC
49	cânula de guedel, tamanho nº 5 de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, anatomicas em pvc siliconado	UND	10,00	R\$ 3,70	37,00	PROTEC
65	cateter intravenoso periférico de teflon ou similar nº16	UND	1.000,00	R\$ 0,82	820,00	SOLIDOR
66	cateter intravenoso periférico de teflon ou similar nº18	UND	1.000,00	R\$ 0,76	760,00	SOLIDOR
67	cateter intravenoso periférico de teflon ou similar nº20	UND	3.000,00	R\$ 0,84	2.520,00	SOLIDOR
68	cateter intravenoso periférico de teflon ou similar nº22	UND	3.000,00	R\$ 0,79	2.370,00	SOLIDOR
69	cateter intravenoso periférico de teflon ou similar nº24	UND	1.500,00	R\$ 0,91	1.365,00	SOLIDOR
70	cateter nasal tipo óculos, adulto estéril	UND	2.000,00	R\$ 1,04	2.080,00	MED SONDA
76	CATGUT SIMPLES APARELHO DIGESTIVO Nº 1 COM AGULHA 1/2 CIRC 3,0 CM	UND	100,00	R\$ 3,40	340,00	TECHNOFIO
96	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL, COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UND	100,00	R\$ 1,90	190,00	MARKMED



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



97	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL, COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UND	100,00	R\$ 1,90	190,00	MARKMED
123	equipo 2 vias (polifix)	UND	2.000,00	R\$ 0,66	1.320,00	VITALGOLD
124	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3.000,00	R\$ 1,24	3.720,00	DESCARPAC K
126	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC, COM COPO FLEXÍVEL,	UND	15.000,00	R\$ 1,23	18.450,00	LABOR IMPORT
127	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC, COM COPO FLEXÍVEL, INCOLOR, com via lateral para administração de medicamentos	UND	600,00	R\$ 1,54	924,00	LABOR IMPORT
136	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM CAPA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	1.000,00	R\$ 5,68	5.680,00	MISSNER
153	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR DE 16 MM X 50 MM	UND	3.000,00	R\$ 2,37	7.110,00	EUROCEL
161	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO -	UND	50,00	R\$ 10,97	548,50	PROTEC
164	GEL PARA ECG, INODORO, PH NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	UND	15,00	R\$ 17,89	268,35	CAITHEC
165	GLICERINA LIQUIDA	UND	50,00	R\$	695,00	VIC PHARMA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



	FRASCO DE 1 LITRO			13,90		
169	KIT DE MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50,00	R\$ 6,20	310,00	DARU
170	KIT DE MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50,00	R\$ 6,20	310,00	DARU
175	lâmina de bisturi nº 11	UND	800,00	R\$ 0,24	192,00	ADVANTIVE
179	Lâmina de bisturi nº 24	UND	800,00	R\$ 0,25	200,00	ADVANTIVE
182	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 CM DE LARGURA POR 15 METROS	UND	150,00	R\$ 7,51	1.126,50	POLAR FIX
183	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 15 CM DE LARGURA POR 15 METROS	UND	150,00	R\$ 8,98	1.347,00	POLAR FIX
200	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UND	60,00	R\$ 15,29	917,40	RIOQUIMICA
201	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO	UND	60,00	R\$ 15,50	930,00	VIC PHARMA
203	PROPE CIRÚRGICO, EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO	UND	2.000,00	R\$ 0,20	400,00	MEDGAUZE
204	reanimador pulmonar manual em silicone, tipo ambu, adulto, com balão auto-inflável em silicone, valvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigenio, contendo: 01 mascara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto, valvula unidirecional com acoplamento externo para mascara; valvula de escape (pop-off); valvula de controle com bolsa reservatorio de	UND	10,00	R\$ 167,63	1.676,30	PROTEC



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



	oxigenio e extensão com conector.					
207	SCALP Nº 19, Conector femea Luer-LokTm codificado por cores. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector.	UND	1.000,00	R\$ 0,20	200,00	VITALGOLD
211	scalp nº 27, Conector femea Luer-LokTm codificado por cores. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector.	UND	500,00	R\$ 0,20	100,00	VITALGOLD
212	seringa descartável 10ml estéril sem agulha	UND	100.000,00	R\$ 0,29	29.000,00	SR
217	sonda de aspiração traqueal nº 6 descartável	UND	2.000,00	R\$ 0,52	1.040,00	MED SONDA
219	sonda de folley nº16 de 2 vias estéril	UND	500,00	R\$ 3,32	1.660,00	SOLIDOR
221	sonda de folley nº18 de 2 vias estéril	UND	500,00	R\$ 3,32	1.660,00	SOLIDOR
223	sonda de folley nº20 de 2 vias estéril	UND	800,00	R\$ 3,32	2.656,00	SOLIDOR
225	sonda nasogástrica curta, polivinil, siliconizada, nº 06 estéril: flexível, atóxica e transparente,	UND	200,00	R\$ 0,54	108,00	MED SONDA
226	sonda nasogástrica curta, polivinil, siliconizada, nº 12 estéril: flexível, atóxica e transparente, descartável, aspirogênica com tampa oclusiva, medindo 40 cm de comprimento	UND	100,00	R\$ 0,57	57,00	MED SONDA
227	sonda nasogastrica curta, polivinil, siliconizada, nº 14 estéril: flexível, atóxica e transparente, descartável,	UND	100,00	R\$ 0,61	61,00	MED SONDA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



	aspirogênica com tampa oclusiva, medindo 40 cm de comprimento					
239	sonda para nutrição enteral nº 12 siliconada, marcação numérica a cada 10cm - 120 cms, com guia em aço espiral, maleável, radiopaca, com distal para livre passagem de solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5mm e externo de 3,9mm e tampa protetora com luer	UND	10,00	R\$ 19,20	192,00	SOLUMED
249	sonda uretral nº 06, descartável e estéril, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredonda, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	UND	5.000,00	R\$ 0,49	2.450,00	MED SONDA
250	sonda uretral nº 08, descartável e estéril, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredonda, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	UND	10.000,00	R\$ 0,52	5.200,00	MED SONDA
251	sonda uretral nº 10 descartável e estéril, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade	UND	10.000,00	R\$ 0,56	5.600,00	MED SONDA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



	proximal arredonda, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.					
252	sonda uretral nº 12, descartável e estéril, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredonda, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	UND	10.000,00	R\$ 0,58	5.800,00	MED SONDA
253	sonda uretral nº 14, descartável e estéril de 1 furo, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredonda, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	UND	3.000,00	R\$ 0,58	1.740,00	MED SONDA
				TOTAL	142.450,05	

Valor Total de 142.450,05 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no artigo 21 do Decreto Federal nº 7892/2013.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, solicitada pelo departamento de Saúde.

3.2 - A entrega do produto deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do pedido do setor de compras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pela nota de autorização de despesa "NAD", devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS)

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

5.3 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Cód. Red	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
295	07.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	303
316	07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00		303
318	07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00		000
444	07.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00		303
446	07.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00		000
352	07.002	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00		303
354	07.002	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00		000
380	07.002	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00		303
382	07.002	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00		000
445	07.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00		497
397	07.002	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00		303



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



399	07.002	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00
317	07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00
353	07.002	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00
381	07.002	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00
718	07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00
716	07.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - O fornecimento se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

8.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

8.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 - Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 20% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como ~~parcial~~ ^{adimplimento} de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplimento parcial atende ao interesse público. ^{Se não, o} contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.6 - Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

8.7 - O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, previstos na Lei 7.892/13, que segue:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Fica a presente ata de registro de preços, vinculado aos termos do edital e seu anexo correspondente, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 Fica o fornecedor obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

12.3 - Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal n. 7892/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 05 de julho de 2016.

PREFEITO

474.967.709-49 - JOAO MATTAR OLIVATO

FORNECEDOR

667.619.649-20 - RUI MARRONE MACHADO JUNIOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito Público, estabelecida à Av. Siqueira Campos nº83 - Centro, no município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº76.970.383/0001-92 declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa LARISMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.860.740/0001-96, situada à Rua: Arapaçu do Bico Reto nº 62 - Parque das Oficinas, no município de Arapongas, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de materiais e equipamentos hospitalares, saneantes, materiais odontológico e medicamentos, compatível em características, prazo e qualidade, não tendo nada a declarar que desabone a qualidade do (objeto licitado) até a presente data.

válido por 12(doze) meses.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda 06 de setembro de 2016

Prima Reconhecida


Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 581696529-87



E-mail: administracao@jardimolinda.pr.gov.br
www.jardimolinda.pr.gov.br



Consulte este selo em <http://funpapp.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA(s) firma(s) de: *****

JURACI PAES DA SILVA.

Paranapoema-PR; 13 de Setembro de 2016.

Em test.

Eder Lucio Marques dos Santos, Tabelião Designado.

CNPJ 76.970.383/0001-92
Av. Siqueira Campos, 83 - Centro - CEP 87.690-000
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.483.230/0001-58 - CEP 87 730-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA CAIUÁ, pessoa jurídica de direito Publico, estabelecida à AV.SÃO JOAO n 415, no, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230.0001-58, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa LARISMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.860.740/0001-96, situada à Rua: Arapaçu do Bico Reto nº 62 - Parque das Oficinas, no município de Arapongas, Estado do Paraná, é nossa fornecedora de materiais e equipamentos hospitalares, saneantes, materiais odontológico e medicamentos, compatível em características, prazo e qualidade, não tendo nada a declarar que desabone a qualidade dos produtos e condições de entrega conforme solicitado.

válido por 12(doze) meses.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

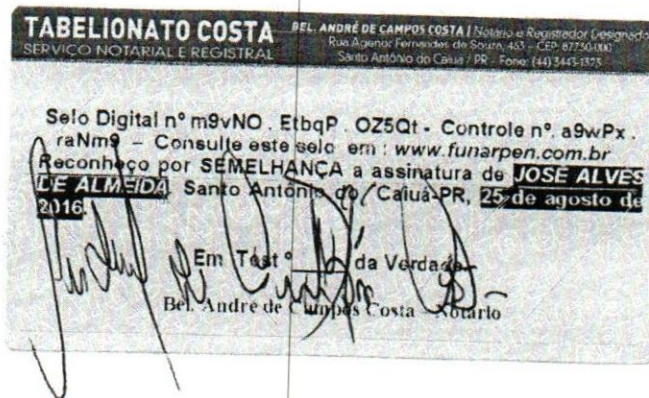
Santo Antonio do Caiuá, 25 de Agosto de 2016.

FIRMA
RECONHECIDA

(José Alves de Almeida)
(Prefeito Municipal)
(511.045.809.00)



Avenida São João, 415 - Fone/Fax: (44) 3443-1221



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the letters 'y b' followed by a checkmark.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/10/2016 às 13:26:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7867aad50fdad4215b054f377ea49f46691ff2acf028c41689afca710360
6eb0b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b2996449c81d6cd8d5799540c43de4339172e

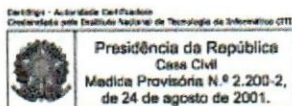
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/10/2017 às 03:00:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 596935

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature and initials in blue ink]

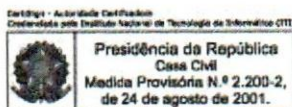
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

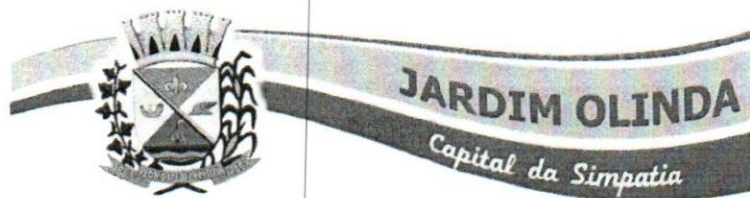
26880610160852160046-1 a 26880610160852160046-3



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Juraci Paes da Silva, portador do RG nº 4292.817-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 581696529-87, doravante denominado contratante e a Empresa **LARISMED-COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 03.860.740/0001-96, com sede na Rua Arapaçu do Bico Reto, Parque das Oficinas, no Município de , Estado de Arapongas, CEP 86.709-227, neste ato representada pelo sócio Rui Marrone Machado Junior, portador do RG nº 4.790.319-0 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o nº 667.619.649-20, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 21/2016**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

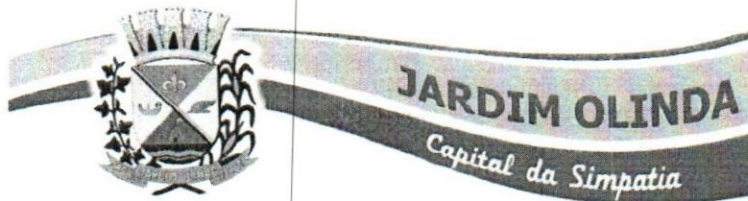
A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de compras junto com o Departamento de Saúde, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 24 horas contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 48 horas contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega dos bens não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 horas.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.



CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

O pagamento será feito da seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda na seguinte dotação orçamentária:

07.007.10.301.0007.2070.3.3.9030.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.008.10.301.0025.2072.3.3.9030.00.00 – 01303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.008.10.301.0027.1057.3.3.9030.00.00 – 01303 - MATERIAL DE CONSUMO

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2016, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-